



APELL

Capitulo 7 – Campanhas de Esclarecimento

7.1-Preventivamente

7.2-Operacionalmente (em caso de acidente)

Ultima revisão - Fev/2015

Data dessa revisão 30/03/2017

Aprovação : conforme ata de reunião de

Detalhes da revisão – Novas denominações dos órgãos públicos.

7. CAMPANHAS DE ESCLARECIMENTO

Deverão ser prestados, sistematicamente, esclarecimentos à população nas seguintes formas:

7.1- PREVENTIVAMENTE

7.1.1.- Campanhas visando esclarecer as comunidades quanto às medidas de proteção previstas no Plano e os procedimentos que devem ser adotados perante uma situação de emergência.

7.1.2- Campanhas nas comunidades visando divulgar os procedimentos a serem executados quando do acionamento das sirenes.

7.1.3- Campanhas objetivando fornecer, à população, conhecimento prévio do PLANO GLOBAL DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (PGASE) e o que deve ser feito dentro dos procedimentos estabelecidos no mesmo.

7.1.4- Campanhas nas comunidades visando esclarecer quanto aos produtos manipulados na Unidade Cloro Soda da BRASKEM e o risco que representam para a comunidade.

7.1.5- As campanhas deverão ter uma periodicidade de modo que não permita o comprometimento da operacionalização do Plano, no que diz respeito ao esclarecimento da população.

7.1.6- Palestras, panfletos, cartazes informativos, campanhas de divulgação, além de filmes informativos e educativos, são alguns dos veículos a serem utilizados para o esclarecimento da população. O contato da BRASKEM com a população possivelmente exposta, em caso de acidente, nas suas instalações, será fundamental não somente para assegurar a eficácia do PGASE, no que se refere a retirada das pessoas, bem como para estabelecer uma relação de confiança entre as partes.

7.1.7- Caberá à Coordenação Local do Programa APELL providenciar a operacionalização dessas campanhas.

7.2- OPERACIONALMENTE (em caso de acidente)

7.2.1- O sucesso das ações de emergência está diretamente associado à rapidez e à precisão das informações prestadas à população localizada nas áreas atingidas. Faz-se necessário, também, que o restante da população se mantenha informado sobre a evasão de emergência para que não se instaure o pânico.

7.2.2- A população deverá ser informada sobre o que está ocorrendo e o que ela deve fazer; em princípio, via estação de rádio AM e FM. A operacionalização dessas informações é de responsabilidade do Grupo de Coordenação Geral e Controle Operacional.

7.2.3- Adicionalmente, serão prestadas informações à população, “in loco”, sobre o que está acontecendo e quais os procedimentos a serem adotados; isso deve ser feito através de viaturas equipadas com sistema de som. Caberá à Coordenação do Grupo de Atividades de Orientação e Evasão, ou pessoa especialmente designada pelo Grupo de Coordenação Geral e Controle Operacional, operacionalizar este procedimento.

7.2.4- O texto das informações e orientações a serem passadas para a população dentro do Centro de Controle de Emergência será padrão, redigido pela Coordenação Geral do Plano, podendo ser pré-gravado.



7.2.5 - A divulgação de informação para o público e para os meios de comunicação, será feita apenas pelo Grupo de Coordenação Geral e Controle Operacional (GCGCO), através do seu Coordenador Local.